



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de softwares de gestão pública (contabilidade, folha de pessoal, gestão tributária, portal do contribuinte e farmácia) para atender a demanda do Município de Várzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

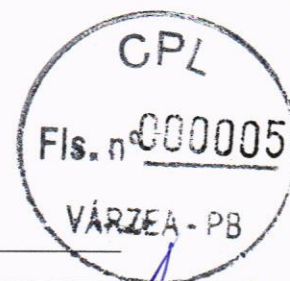
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Sistema e Controle da CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Com todas as partes Orçamentaria, Extra Orçamentaria, Financeiro, Não Financeiro, Planejamento, conforme legislação do plano de contas da União para o Setor Público.	Mês	12	R\$1.356,00	R\$16.272,00
2	Sistema e Controle da FOLHA DE PAGAMENTO da administração municipal e acompanhamentos dos atos, secretarias dos funcionários no Setor Público municipal.	Mês	12	R\$1.130,00	R\$13.560,00
3	Sistema e Controle de ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS público municipal dividido por módulos: IMOBILIÁRIO, MERCANTIL, DAM com emissão das guias para pagamento de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvarás e todas as Taxas, Controle de todos os lançamentos e parcelamentos dos tributos em Dívida Ativa, módulos de ARRECADAÇÃO, módulos de CERTIDÕES, módulos de PLANEJAMENTO, todos integrados em um mesmo sistema para o Setor Público municipal, com conexão on-line a NOTA FISCAL ELETRONICA.	Mês	12	R\$887,00	R\$10.644,00
4	SISTEMA PORTAL DO CONTRIBUINTE – O Portal do contribuinte via Web; um serviço de consulta on-line de informações das Receitas e Despesas Públicas e Processos Licitatórios seguindo as normas da LEI COMPLEMENTAR Nº 131, 27/5/09, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4/5/00, que	Mês	12	R\$339,00	R\$4.068,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



	estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.				
5	Sistema de Controle de FARMÁCIA PÚBLICA - Sistema completo de Controle de MEDICAMENTOS E BENEFICIADOS para o Setor Público, com treinamento e atualização.	Mês	12	R\$731,00	R\$8.772,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$53.316,00

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública é necessária para garantir o funcionamento contínuo, integrado e eficiente das atividades administrativas do Município de Várzea/PB. Os sistemas de contabilidade, folha de pagamento, gestão tributária, portal do contribuinte e farmácia são indispensáveis para a execução das rotinas dos diversos setores da Administração Pública, assegurando maior controle, transparência, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente.

A solução possibilita a automatização dos processos administrativos, o gerenciamento adequado dos recursos públicos, a emissão de relatórios gerenciais e fiscais, o atendimento às exigências dos órgãos de controle e a oferta de serviços digitais à população, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e o pleno atendimento às necessidades do Município.

4.2. Justificativa da Licitação por Lote Único:

A adoção do critério de julgamento por lote único justifica-se pela necessidade de contratação de uma solução integrada de gestão pública, composta por sistemas que compartilham informações e possuem elevado grau de interoperabilidade, tais como contabilidade, folha de pagamento, gestão tributária, portal do contribuinte e farmácia.

A contratação de um único fornecedor favorece a integração entre os módulos, reduz riscos de incompatibilidade de sistemas, evita a duplicidade de cadastros e informações, simplifica a gestão contratual e proporciona maior eficiência na implantação, suporte técnico, manutenção e atualização dos softwares.

Além disso, o parcelamento do objeto poderia comprometer a operacionalidade da solução, gerar dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas de integração e elevar os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. Dessa forma, a licitação por lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública, em ambiente compatível com as necessidades da Administração Municipal, abrangendo os módulos de contabilidade pública, folha de pagamento, gestão tributária, portal do contribuinte e farmácia, incluindo implantação, migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualização permanente dos sistemas durante toda a vigência contratual.

5.2. A solução deverá garantir a integração entre os módulos, a segurança e a integridade das informações, a conformidade com a legislação vigente e o atendimento às exigências dos órgãos de controle, proporcionando maior eficiência, transparência e continuidade na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos do Município de Várzea/PB.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A aquisição se refere a serviços contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

6.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal.

6.4. A instalação, importação de dados e o treinamento de servidores deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de forma presencial no município de Várzea, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.5. É de responsabilidade da contratada, importar os dados do sistema CONTÁBIL e outros anterior do município em sua totalidade de imediato, contendo todos os dados que foram inseridos nos últimos anos.

6.6. É de responsabilidade do contratado, adequar o sistema às leis e normas que regem a contabilidade aplicada ao setor público, em consonância com as atualizações do Tribunal de Contas - TCE e a exportação de dados para os sistemas do TCE, no prazo máximo de 05 (dias).

6.7. A contratada deverá oferecer suporte presencial no período de instalação e treinamento, e oferecer durante o contrato atendimento via chat online, e-mail, e telefone durante o período de expediente da contratante.

6.8. As demandas passadas ao suporte da contratada que necessitem de uma análise de dados, ou que seja feito testes no sistema, devem ser respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas.

6.9. A Administração poderá solicitar a licitante vencedora a demonstração do Software compatível ao Termo de Referência do objeto da licitação da seguinte forma:

6.9.1. após julgamento da documentação de habilitação, a licitante vencedora poderá ser convocada para

submeter-se à demonstração dos módulos que compõem a solução ofertada, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se for o caso, será marcada data para avaliação, a



realizar-se durante o horário de expediente do órgão, perante a Comissão Técnica a ser designada para este fim, onde a vencedora deverá simular, a funcionalidade exigida pelo Termo de Referência.

6.10. A possibilidade de avaliação dos itens do licitante vencedor justifica-se pelo princípio da celeridade e da eficiência, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

6.11. Caso seja requisitada a amostra e a licitante primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência, esta será desclassificada, com posterior convocação da segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

6.12. A validade mínima da contratação para será de 12 (doze) meses.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

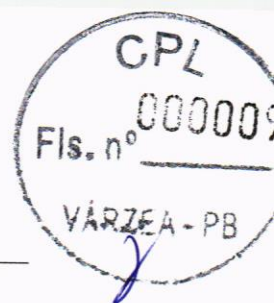


9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 53.316,00 (cinquenta e três mil e trezentos e dezesseis reais)**.

13.2. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2026, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0085 3.3.90.39 00 - 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 19 de junho de 2026.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças